

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ministério Público
do Estado de Goiás

Autos Administrativos n. 202300580776

Ofício 2024002686558

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJ/GO

E-mail: secexecpres@tjgo.jus.br

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe o Termo de Cooperação Técnica nº 2/2024, devidamente assinado pelos participantes, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, para ciência e providências que entender pertinentes.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

CYRO TERRA PERES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Cyro Terra Peres**, em **26/03/2024**, às **15:55**, e consolidado no sistema Atena em 26/03/2024, às 16:20, sendo gerado o código de verificação d71392c0-cdd3-013c-b0ef-0050568b62b7, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, visando à realização de audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação de conflitos, referentes às demandas pré-processuais e atendimentos extrajudiciais de controvérsias e problemas, com a devida homologação dos acordos.

À vista dos autos nº **202309000439975**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede à Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Qd. A 6, Lotes 15/24, s/n, Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.598/0001-30, doravante denominado **MPGO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Cyro Terra Peres**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Resolução nº 18/2011 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, da Lei Complementar nº 25/1998, da Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Recomendação nº 54/2017 do CNMP e do Ato PGJ nº 21/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando à

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/02/2024 às 17:51.

Assinado digitalmente por: KAREN KSHRYEGONE ALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) DOUTOR, em 26/03/2024 às 09:57.
Para validar este documento informe o código 833051738E no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



implementação de audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação de conflitos, controvérsias e problemas, oriundos dos atendimentos, notícias de fato e procedimentos extrajudiciais realizados e supervisionados pelo Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUIA) do Ministério Público do Estado de Goiás, em todo o Estado, da seguinte forma:

I – A operacionalização das audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação ocorrerão mediante designação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs do Estado;

II – Os CEJUSCs realizarão audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação, de forma presencial ou remota, presidida por conciliadores e mediadores cadastrados ou pela Central de Conciliadores do 1º Grau do TJ/GO, bem como de mediadores do NUIA/MPGO que atuarão em mediação, equipe reflexiva ou supervisão;

III – Os acordos firmados serão encaminhados para homologação dos Juízes Coordenadores dos CEJUSCs e comunicados ao NUIA/MPGO;

IV – Não havendo acordo, os autos serão devolvidos ao NUIA/MPGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações entre os partícipes estão dispostas da seguinte forma:

I – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) Apreciar e homologar, por decisão dos Juízes Coordenadores dos CEJUSCs, os acordos celebrados nas audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação realizadas pelos conciliadores e mediadores ou pela Central de Conciliadores do 1º Grau do **TRIBUNAL**, bem como os mediadores do NUIA/MPGO que atuarem nos CEJUSCs;

b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos, mobiliários, instalações e materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento das



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



conciliações e mediações, bem como os sistemas necessários para a realização das audiências, sessões e reuniões, tanto de forma presencial, como remota;

c) Cadastrar no sistema PROJUDI o protocolo pré-processual, a designação das audiências, sessões e reuniões, mediante elaboração das pautas, e a juntada do termo de acordo e documentação, para homologação dos juízes coordenadores do CEJUSCs;

d) Viabilizar a disponibilidade de conciliadores e mediadores para atuar nas audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação;

e) Divulgar no site e nas redes sociais do **TRIBUNAL**, as atividades decorrentes deste Termo de Cooperação; e

f) Ofertar vagas ao **MPGO**, nos cursos de formação e capacitação em conciliação, mediação, práticas restaurativas e outros métodos de solução de conflitos, promovidos pelo **TRIBUNAL**.

II – Incumbe ao MPGO:

a) Colaborar na supervisão das mediações realizadas no CEJUSCs, relativas aos atendimentos, notícias de fato e procedimentos extrajudiciais encaminhados pelo NUIA/MPGO;

b) Atuar, respectivamente, como conciliador, comediador ou equipe reflexiva, nas conciliações e mediações realizadas nos CEJUSCs, relativas aos atendimentos, notícias de fato e procedimentos extrajudiciais encaminhados pelo NUIA/MPGO;

c) Fornecer subsídios institucionais e técnicos para a realização e implementação do projeto;

d) Colaborar com os trabalhos da escrivania dos CEJUSCs, fornecendo dados eletrônicos das partes, relativos às cartas convite expedidas pelo NUIA/MPGO, para a realização das conciliações e mediações;

e) Realizar atos de comunicação com os CEJUSCs, viabilizando o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



contato com as partes, naquilo que se fizer necessário para a realização das conciliações e mediações;

f) Realizar oficinas técnicas e práticas dialogais com as partes e interessados, aplicando-se métodos que favoreçam a construção do consenso;

g) Viabilizar a participação de servidores e colaboradores do **MPGO**, em formações relativas aos métodos e práticas autocompositivas e restaurativas, no sentido de melhor atender e informar aos usuários, quanto aos conflitos, controvérsias e problemas;

h) Incentivar e fomentar os membros(as), servidores(as), colaboradores(as) do **MPGO**, para o conhecimento e uso de linguagens e práticas que promovam a cultura de paz; e

i) Viabilizar a participação de membros(as), servidores(as) e colaboradores(as) do **MPGO**, nos cursos e capacitações fornecidas pelo **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os cooperados, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a parceria estabelecida, exceto no tocante ao seu objeto.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor deste ajuste, por parte do **TRIBUNAL**, o Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), Dr. Leonys Lopes Campos da Silva. E, por parte do **MPGO**, o Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), Dr. Rafaello Boschi Isaac.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O **MPGO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos (às) seus(suas) colaboradores(as).

I – Os colaboradores do **MPGO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – O **MPGO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

III – O **MPGO** responderá solidariamente pelos danos e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



responsabilidades ocasionadas ao **TRIBUNAL**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O **MPGO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes desse ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Leonys Lopes Campos da Silva
Juiz Coordenador do NUPEMEC

CYRO TERRA
PERES:08136429812

Assinado de forma digital por CYRO
TERRA PERES:08136429812
Dados: 2024.03.14 12:42:44 -03'00'

Cyro Terra Peres
Procurador-Geral de Justiça do MPGO

MARCELO ANDRE DE
AZEVEDO:85964778615

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRE DE
AZEVEDO:85964778615
Dados: 2024.03.21 17:55:37 -03'00'

Marcelo André de Azevedo
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais

RAFAELLO BOSCHI
ISAAC:00230487602

Assinado de forma digital por
RAFAELLO BOSCHI
ISAAC:00230487602
Dados: 2024.03.20 13:42:39

Rafaello Boschi Isaac
Promotor de Justiça Coordenador do NUIA

Autos 202300580776 - Seção de Protocolo. Documento gerado por Lohainy Rodrigues Torres, em 26/03/2024, às 16:21.
Movimento 32 - Ofício 2024002686558 - Assinado eletronicamente por Cyro Terra Peres, em 26/03/2024, às 15:55.

Assinado digitalmente por: KAREN KSHIRY GONCALVES DA SILVA, ANA ELSON DA SILVA, em 26/03/2024 às 09:57.
Para validar este documento informe o código 83805178E no endereço <https://prod-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2024 às 17:51
LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA
MAGISTRADO
NÚCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS DO TJ-GO - NUPMEBC
Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2024 às 12:34

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS			CNPJ: 01.409.598/0001-30
ENDEREÇO: Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, s/n – Jardim Goiás.			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.805-100	DDD/FONE: (62) 3243-8000
NOME DO RESPONSÁVEL: Rafaello Boschi Isaac			
1.1 – DADOS CADASTRAIS			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			CNPJ: 02.292.266/0001-80
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste.			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.130-011	DDD/FONE: (62) 3216-2000
NOME DO RESPONSÁVEL: Leonys Lopes Campos da Silva			
2 – JUSTIFICATIVA			
<i>O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de seus atos normativos vem fomentando a utilização métodos autocompositivos como forma de se alcançar o acesso à justiça de maneira mais célere e efetiva com a participação das próprias partes na busca de uma solução mais adequada para dirimir seus conflitos.</i> <i>Nessa percepção, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJ-GO – Nupemec, vem buscando parcerias com diversas instituições com o intuito de promover ações que possam contribuir de maneira eficiente na gestão de diversos conflitos apresentados pelas partes interessadas em solucionar.</i> <i>Neste contexto, o Ministério Público do Estado de Goiás engajado em garantir o acesso à justiça por diversos meios dentre eles a utilização dos métodos autocompositivos, vem desenvolvendo diversos projetos que coadunam com os interesses do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na busca pela pacificação social.</i> <i>Diante disso, o presente Plano de Trabalho entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado de Goiás, será uma ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a realização de audiências de Conciliação e Mediação de Conflitos oriundos dos atendimentos pré-processuais realizados pelo Ministério Público em todo o Estado de Goiás.</i> <i>Essa parceria viabilizará o encaminhamento das pessoas atendidas pelo Ministério Público e envolvidas nas notícias de fato e procedimentos extrajudiciais em trâmite na Instituição, a participarem das audiências, sessões e reuniões de conciliação ou mediação nos Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC de todo Estado, de forma presencial ou remota, nos processos extrajudiciais supervisionados pelo Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NUPIA/MPGO e sujeitos à apreciação e homologação dos Juízes Coordenadores.</i>			
3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			

<i>Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado de Goiás, visa ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência e atribuição, visando a implementação de audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação de conflitos, controvérsias e problemas, oriundos dos atendimentos, notícias de fato e procedimentos extrajudiciais realizados e supervisionados pelo Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) do MPGO, em todo o Estado.</i>
4 – METAS A SEREM ATINGIDAS - <i>Celeridade na prestação jurisdicional e na solução extrajudicial de conflitos, controvérsias e problemas.</i> - <i>Incentivo à forma consensual de resolução dos conflitos, controvérsias e problemas.</i> - <i>Efetiva solução de conflito na fase pré-processual.</i> - <i>Divulgação e fomento das práticas de conciliação e mediação como forma de mudança de paradigma e promoção da cultura de paz.</i> - <i>Redução da litigiosidade e da judicialização de conflitos, com diminuição das ações em tramitação no Poder Judiciário.</i> - <i>Resolutividade dos atendimentos, notícias de fato e procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público, por via dos métodos consensuais.</i> - <i>Reduzir o quantitativo de notícias de fato e procedimentos extrajudiciais nas Promotorias de Justiça.</i> - <i>Integração do Poder Judiciário e do Ministério Público para a garantia de acesso à justiça ao cidadão.</i> - <i>Atendimento à população em casos de relevância social e situação de risco e vulnerabilidade, com presteza, qualidade do serviço e empoderamento.</i> - <i>Capacitação e formação permanente e integrada de conciliadores e mediadores pelo TJGO e MPGO.</i>
5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça: a) <i>Apreciar e homologar, por decisão dos Juízes Coordenadores dos CEJUSCs, os acordos celebrados nas audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação realizadas pelos conciliadores e mediadores ou pela Central de Conciliadores do 1º Grau do TJ/GO, bem como os mediadores do NUPIA/MPGO que atuarem nos CEJUSCs.</i> b) <i>Disponibilizar espaço físico, equipamentos, mobiliários, instalações e materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento das conciliações e mediações, bem como os sistemas necessários para a realização das audiências, sessões e reuniões, tanto de forma presencial, como remota.</i> c) <i>Cadastrar no sistema Projudi: o protocolo pré-processual; a designação das audiências, sessões e reuniões, mediante elaboração das pautas; e a juntada do termo de acordo e documentação, para homologação dos juízes coordenadores do CEJUSCs.</i> d) <i>Viabilizar a disponibilidade de conciliadores e mediadores para atuar nas audiências, sessões e reuniões de conciliação e mediação.</i> e) <i>Divulgar no site e nas redes sociais da Instituição, as atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.</i> f) <i>Ofertar ao MPGO, vagas em cursos de formação e capacitação em conciliação, mediação, práticas restaurativas e outros métodos de solução de conflitos, promovidos pelo TJGO.</i> 5.2 - Caberá ao Ministério Público do Estado de Goiás: a) <i>Colaborar na supervisão das conciliações e mediações realizadas nos CEJUSCs, relativas aos atendimentos, notícias de fato e procedimentos extrajudiciais encaminhados pelo NUPIA/MPGO.</i> b) <i>Atuar, respectivamente, como conciliador, comediador ou equipe reflexiva, nas conciliações e mediações realizadas nos CEJUSCs, relativas aos atendimentos, notícias de fato e procedimentos</i>

extrajudiciais encaminhados pelo NUIA/MPGO.

c) Fornecer subsídios institucionais e técnicos para a realização e implementação do projeto.

d) Colaborar com os trabalhos da escrivania dos CEJUSCs, fornecendo dados eletrônicos das partes, relativos às cartas-convite expedidas pelo NUIA/MPGO, para a realização das conciliações e mediações.

e) Realizar atos de comunicação com os CEJUSCs, viabilizando o contato com as partes, naquilo que se fizer necessário para a realização das conciliações e mediações.

f) Realizar oficinas técnicas e práticas dialogais, com as partes e interessados, aplicando-se métodos que favoreçam a construção do consenso.

g) Viabilizar a participação de servidores e colaboradores da Instituição, em formações relativas aos métodos e práticas autocompositivas e restaurativas, no sentido de melhor atender e informar aos usuários, quanto aos conflitos, controvérsias e problemas.

h) Incentivar e fomentar as membras e membros, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores da Instituição, para o conhecimento e uso de linguagens e práticas que promovam a cultura de paz.

i) Viabilizar a participação de membras e membros, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores do MPGO, nos cursos e capacitações fornecidas pelo TJGO.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Atendimento pre-processual e realização das audiências nos CEJUSCs	A partir da formalização do ajusteAté 30 dias
Organização de pessoal e treinamento	Após a inauguraçãoAté 30 dias
Início da Operacionalização - Atendimento aos jurisdicionados e triagem. - Encaminhamento para conciliação e/ou mediação; - Realização de audiências individuais e concentradas de conciliação; - Sessão de mediação; - Homologação de acordos celebrados nas audiências de conciliação e mediação;	Após a publicação60 meses

7 – GESTORES

Por parte do TRIBUNAL, o Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), Dr. Leonys Lopes Campos da Silva. E, por parte do MPGO, o Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUIA), Dr. Rafaello Boschi Isaac.

8 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

CYRO TERRA PERES:08136429812

Assinado de forma digital por CYRO TERRA PERES:08136429812
Dados: 2024.03.14 12:43:47 -03'00'

Local e Data	Rafaello Boschi Isaac Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NUPIA
8 – APROVAÇÃO DO GESTOR	
Local e Data	Leonys Lopes Campos da Silva Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC

Autos 202300580776 - Seção de Protocolo. Documento gerado por Lohainy Rodrigues Torres, em 26/03/2024, às 16:21.
Movimento 32 - Ofício 2024002686558 - Assinado eletronicamente por Cyro Terra Peres, em 26/03/2024, às 15:55.

Assinado digitalmente por: KAREN KSHIRY GONCALVES DA SILVA, ANA ELSON DA SILVA, em 26/03/2024 às 09:57.
Para validar este documento informe o código 83805178E no endereço <https://prod-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2024 às 17:51
LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA
MAGISTRADO
NÚCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS DO TJ-GO - NUPMEBC
Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2024 às 12:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código YgjQLHLUeiE no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000439975 (Evento nº 27)

SIMONE SHIRLEY DE ALMEIDA SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROTOCOLO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
Assinatura CONFIRMADA em 26/03/2024 às 17:05



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 833135817883 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000439975 (Evento nº 31)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 03/04/2024 às 09:57

